



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal de Morada Nova*

Morada Nova — Ceará

Lei nº 699 de 25 de Março de 1985

**Cria o Museu do Vaqueiro de Morada Nova**

**Ó Prefeito Municipal de Morada Nova - Ce.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica criado o "MUSEU DO VAQUEIRO DE MORADA NOVA" integrando o quadro dos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal.**

**§ Único - O Museu ora criado tem por fim cultivar a figura do Vaqueiro, tão essencial na formação sócio-econômica da região do Nordeste Brasileiro.**

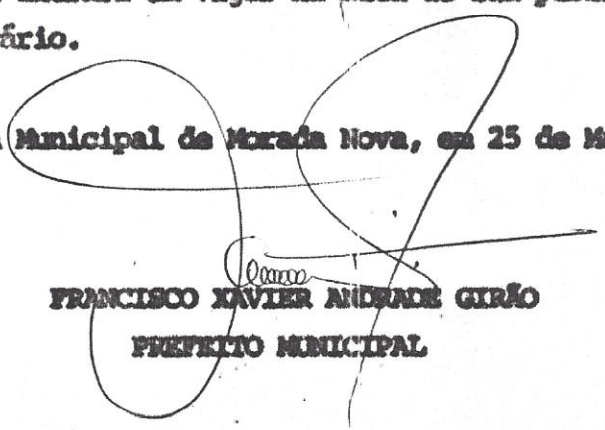
**Art. 2º - A instalação, manutenção e desenvolvimento do Museu do Vaqueiro, caberá ao Departamento Municipal de Educação e Cultura deste Município.**

**Art. 3º - Para melhor objetivação da presente Lei, o Prefeito Municipal procurará obter a colaboração efetiva da Associação dos Vaqueiros de Morada Nova por meio de convênio escrito.**

**Art. 4º - O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, determinará o número e qualidade dos funcionários necessários a administração do Museu do Vaqueiro.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Faço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 25 de Março de 1985.

  
FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL